



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

PROJETO DE LEI Nº. 038 /2014.

ARQUIVADO

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ RECEBA EM CESSÃO DE USO GRATUITA O IMÓVEL PERTENCENTE À ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SANTANENSE - AAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL *JOSÉ DE JESUS ISAC*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Santana do Itararé a receber em cessão de uso gratuito o imóvel urbano a seguir descrito, pertencente à Associação Atlética Santanense - ASS, com sede na Rua José Benedito da Silva, nº 85, centro, CEP 84.970-000, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.059.821/0001-90, conforme termos determinados nesta lei:

Parágrafo único. Um imóvel urbano com área edificada de 459,20 m², constante do lote nº 17, da quadra 04, melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 1.788, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR.

Art. 2º. O uso do imóvel pelo Município cessionário e descrito no artigo 1º desta lei tem por finalidade oferecer oportunidades de lazer e recreação para os moradores do Município, propiciando a todos divertimento e entretenimento.

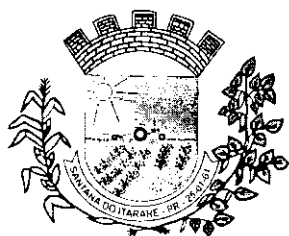
I - O uso do imóvel será permitido aos alunos das escolas públicas, objetivando a realização de peças de teatro, exposições dentre outras atividades.

II - É permitido o uso do imóvel para realização de eventos particulares de qualquer gênero.

Apresentado na Reunião Ordinária
em 04/08/14, o qual foi colocado em
rotacão regime de urgência especial e
obteve o seguinte resultado os vereadores:
José C. Rodorski, Ney Apdo. Silva e João
P. Espírito foram desfavoráveis e os demais
vereadores foram favoráveis; Em seguida foi
colocado em 1.ª rotacão e foi aprovado por
unanimidade.

Reapresentado na Reunião Ordinária em
11/08/14, o qual foi colocado em 2.ª
rotacão e obteve o seguinte resultado:
os vereadores Ney Apdo. Silva, José C. Rodorski,
João P. Espírito, João F. da Silva e incluíme
o senhor Presidente foram desfavoráveis, e os
demais vereadores foram favoráveis, reprovado
então para 3.ª rotacão.

Reapresentado na Reunião Ordinária em 18/08/14,
o qual foi colocado em 3.ª rotacão e obteve o
seguinte resultado os vereadores: Ney Apdo. Silva,
José C. Rodorski, João P. Espírito, João F. da Silva e
incluíme o senhor Presidente foram desfavoráveis e os
demais vereadores foram favoráveis, ficando então
rejeitado o presente projeto em 3.ª rotacão e arquivado.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

III – É permitido, ainda, a utilização do espaço pelos associados da ASS, desde que comuniquem o cessionário previamente.

Art. 3º. Para utilização do imóvel para eventos serão necessárias as seguintes condições:

I - autorização expressa, mediante Alvará da Prefeitura Municipal, equivalente ao valor de 02 UFM;

II - autorização expressa das Polícias Militar e Civil, incluindo-se o laudo do Corpo de Bombeiros;

III - comprovante de cadastro e recolhimento dos tributos cabíveis ao fisco municipal.

Art. 4º. Para emissão da autorização, a Prefeitura Municipal deverá exigir nome do responsável pelo empreendimento, cópia do RG e CPF, que deverão juntamente com o Alvará, ser anexados em local visível no evento.

Parágrafo único. Ao conceder o alvará de autorização para realização do evento, deve a prefeitura estabelecer restrições para o funcionamento seguro do evento, como a contratação de seguranças, vedação sonora do local, horário para início e encerramento das atividades, dentre outras condicionantes.

Art. 5º. O responsável pelo evento deverá entregar junto ao Departamento de Tributos do Município as chaves com o local no mesmo estado de conservação e limpeza que o encontrou, caso isso não ocorra será lançado em seu nome taxa de limpeza no valor de 2,5 UFM.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Art. 6º. Fica o Município autorizado a realizar reformas úteis ou necessárias no imóvel para o fiel desempenho das atividades visadas por esta Lei, sendo que eventuais despesas serão suportadas por verbas constantes do orçamento vigente.

Art. 7º. O prazo de vigência da presente cessão será de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data da assinatura do termo de cessão.

Parágrafo único. Em caso de dissolução da Associação Atlética Santanense no período compreendido no "caput", deste artigo, deverá ser obedecido o quanto disposto nesta Lei e concernente à concessão de uso.

Art. 8º. O processo de cessão será iniciado mediante ofício próprio da Associação Atlética Santanense e endereçado ao Município de Santana do Itararé após Assembleia Geral, contendo as exposições dos motivos da cessão.

Art. 9º. O ato administrativo de cessão de uso deverá conter:

I - a especificação do bem cedido;

II - a destinação a ser dada ao bem;

III - os deveres relativos à manutenção do patrimônio particular;

IV - os direitos, garantias e obrigações da cessionária;

V - as sanções;

VI - o foro e modo para solução judicial das divergências contratuais.

Art. 10. A extinção da cessão antes do prazo estipulado só ocorrerá caso o Município de Santana do Itararé mude a destinação do imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Art. 11. Ao término da cessão, o bem imóvel deverá ser devolvido à Associação Atlética Santanense, em boas condições de uso e funcionamento, podendo, entretanto, ser renovada a cessão por interesse das partes.

Art. 12. Aplica-se na execução desta Lei, as normas estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 039/2012 – Código de Posturas.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 01 DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ DE JESUS ISAC

Prefeito Municipal



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Wenceslau Braz - Paraná

Manoel Gil Neto - Titular

Claudia R. M. Faiad Gil - Escrevente Substituta

Luzia Ozeni de Lima Gil - Escrevente

Stefania Couto da Silva - Escrevente

Vania I. Silvério de Melo - Escrevente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do artigo 19 § 1º da Lei Federal nº 6015 de 31/12/1973 que a presente cópia reprográfica de Inteiro Teor de Matrícula número 1.788, datada de 16/11/1978, conforme imagem abaixo:

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Wenceslau Braz - Paraná
TITULAR: JOAQUIM GIL
Rua Barão do Rio Branco, N.º 461
Telefone: 22-1110 - C.P.F. 004324159-04

REGISTRO GERAL

FICHA

MATRÍCULA N.º 1.788

RUBRICA

DATA: - 16 de novembro de 1.978

IMÓVEL: - UM LÓTE DE TERRENO URBANO, sem edificação sob nº 28, da quadra nº 4, sito na cidade de Santana do Itararé, desta Comarca, medindo 22,00m (vinte e dois metros), de frente para a Rua 11, pelo lado direito, confrontando com o lote nº 27, de propriedade de José Vitalino Koproski, na extensão de 58,00 (cincoenta e oito metros) pelos fundos confrontando com o lote nº 2, de propriedade da Mitra Diocesana de Jacarézinho, na extensão de 58,00 (cincoenta e oito metros), (**ÁREA:** - 1.260.00m².) - O Referido lote está situado a 25,00 mts da próxima esquina da Rua 2, (Declaração de confrontações atuais sob responsabilidade das partes).

PROPRIETARIA: - MITRA DIOCESANA DE JACARÉZINHO, com CGC. 78.212.669.0001-34, representada pelo Padre Stanislaw Karaczewski, polones, solteiro, religioso, residente e domiciliado na cidade de Santana do Itararé.

REGISTRO ANTERIOR: - 6.064 feito às fls. 99 do livro 3-P, deste Registro de Imóveis.

R-1-1.788.16.11.78.Prot.3.055.TRANSMITENTE: - A MITRA DIOCESANA DE JACARÉZINHO. **ADQUIRENTE:** - SOUZO SATO, japones, casado, agricultor, portador da cédula de Identidade RG. 227.409 e do CPF. 025.209.159 00, residente e domiciliado na cidade de Santana do Itararé. **COMPRA E VENDA:** - 29.08.78. Escritura Pública lavrada às fls. 9/10 verso do livro 70 no Tabelionato de Notas da cidade de Santana do Itararé, desta Comarca. **VALOR:** - 20.000.00, Demais condições do título apresentado. Dou fé.

R-2-1.788.11.09-95-Prot. 20.704.-TRANSMITENTES: SOUZO SATO, e sua mulher, FUSSAKO IZAKI SATO, brasileiros, casados pelo regime de Comunhão de bens, antes da Vigência da Lei nº 6.515-77, ele agricultor, ela do lar, portadores da Certidão de Casamento nº 172, do Cartório do Registro Civil da cidade de Itatinga Estado de São Paulo, ambos com CPF nº 025.209.159-00, residentes e domiciliados no Município de Sant'Ana do Itararé-Pr. - **ADQUIRENTE:** ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SANTANENSE, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Sant'Ana do Itararé-Pr, à Rua Santa Catarina, e inscrita no CGC/MF, sob o nº 78.059.821-0001-90, representado por seu Presidente, o Dr. GILDO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 502.622.SSP-Pr, e com CPF nº 110.933.829-53, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº 100, na cidade de Sant'Ana do Itararé-Pr. - **COMPRA E VENDA:** 27-04-1.995, por seu Empregado Juramentado Sr. José Ubirajara de Oliveira. - **PREÇO:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), Juntamente com a respectiva escritura foram apresentados: 1) Bilhete de Distribuição; 2) Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais, expedida pela Agência de Rendas desta cidade. Demais condições do título apresentado. Dou fé.

Serviço de REGISTRO DE IMÓVEIS
Wenceslau Braz - Paraná
Manoel Gil Neto
Claudia R. M. Faiad Gil
Luzia Ozeni de Lima Gil
Stefania Couto da Silva
Vania I. Silvério de Melo

SEGUE NO VERSO

1.788
MATRÍCULA N.º

REGISTRO DE IMÓVEIS - WENCESLAU BRAZ-PR
CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 1.756, do Livro 1 de Registro Geral. Dou fé. Wenceslau Braz-PR, 30 de julho de 2014.

☐ Manoel Gil Neto - Titular

☐ Claudia R. M. Faiad Gil - Escrevente Substituto

☐ Luzia Ozeni de Lima Gil - Escrevente

☐ Stefania Couto da Silva - Escrevente

☒ Vania I. Silverio de Melo - Escrevente

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº SoeHO . D4p9r . JIUng - zD8Ih . sSnx
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

****Certidão válida por 30 dias****

"Certidão Impressa por meio eletrônico, qualquer alteração será considerada fraude"

Serviço de REGISTRO DE IMÓVEIS
Wenceslau Braz-Paraná
Manoel Gil Neto - Titular
Claudia R. M. Faiad Gil - Escrevente Substituto
Luzia Ozeni de Lima Gil - Escrevente
Stefania Couto da Silva - Escrevente
Vania I. Silverio de Melo - Escrevente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
ESTADO DO PARANÁ

SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

Praça Frei Mathias de Genova, 184 - Centro CEP: 84.970-000

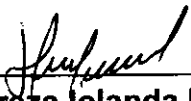
CNPJ: 76.920.826/0001-30 Fone/Fax: (43) 3526-1458

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMÓVEL
Nº 206/2014

Requerente		Validade 26/09/2014	
Finalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Contribuinte 66 - ASSOCIACAO ATLETICA SANTANENSE		CPF/CNPJ 78.059.821/0001-90	
Endereço JOSE BENEDITO DA SILVA, 85			
Bairro CENTRO		Cidade SANTANA DO ITARARE - PR	
Imóvel 65	Inscrição Imobiliária 01.02.0004.0017.001	Quadra 4	Lote 17
Endereço JOSE BENEDITO DA SILVA, 85		Bairro CENTRO	
Área do terreno 220,00 m²	Área edificada 459,20 m²	Valor Venal	

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, **NÃO EXISTIR** débitos, taxas, multas e demais tributos municipais até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Santana do Itararé - PR, 29 de julho de 2014.


Tereza Iolanda Maia Isac
Chefe do Departamento de Tributos e Fiscalização

Tereza Iolanda Maia Isac
Chefe Divisão de Tributação
R.G. 4.276.129-0